



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DECRETO Nº 192/2021

DATA: 29.11.2021

SÚMULA: Regulamenta a atualização de valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no artigo 149-A, estabelece que os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis do serviço de iluminação pública, observado o disposto no artigo 150, inciso I e III;

Considerando o previsto nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal 652/2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município;

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n 728/2003, que alterou a redação da Lei n 710/2002, a qual instituiu no Município de Itapejara D'Oeste/PR a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública;


DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores da CIP – Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no percentual **de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)**, para o exercício financeiro de 2022, conforme o IPCA - índice oficial do Município, Decreto 123/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.